



## PORTARIA/GR Nº 319/2017

**SÚMULA:** Cria e designa membros para comporem a Comissão Processante Permanente da UENP e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 11435, de 26 de junho de 2014, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE

**Art.1º.** Fica criada a Comissão Processante Permanente da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

- a) Carlos Alberto Pini – RG.: 1.286.053-6 – Presidente;
- b) Francisco Carlos Mainardes da Silva – RG.: 3.462.315-5;
- c) Mauro Norberto da Cunha – RG.: 7.068.716-0

**Parágrafo Único:** Os servidores supracitados, caso necessário, deverão ser dispensados de suas atividades ordinárias nos dias de coleta de provas ou audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

**Art. 3º.** A Comissão terá competência para os processos administrativos disciplinares abertos por ato da Reitoria, quando os servidores envolvidos estiverem à sua disposição funcional, ou quando os fatos ocorrerem nas suas dependências ou estiverem relacionados diretamente às suas atividades.

**Art. 4º.** A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar relatório circunstanciado da apuração indicando se o fato é irregular ou não e, caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria;

II. proceder todas as diligências necessárias e recorrer, se necessário, a técnicos e peritos;

III. intimar as testemunhas, por escrito, e o indiciado para, querendo, acompanhar os depoimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado;

IV. lavrar termo para cada indiciado, mencionando o fato praticado e as disposições legais transgredidas;

V. citar o indiciado para apresentação de defesa no prazo legal;

VI. observar os princípios da Administração Pública, de legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança pública, interesse público e eficiência.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Reitora da UENP em  
Jacarezinho, 18 de outubro de 2017

**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**  
Reitora